



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

DECRETO Nº 1.439/2023 - Em 17 de março de 2023.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar dentro do orçamento vigente, e dá outras providências.

ROBSON DA SILVA LEONEL, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto nos artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/1964, artigo 17, incisos III e IV da Lei Complementar Municipal nº 191/2022 e artigo 3º, incisos III e IV, da Lei Complementar Municipal nº 192/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.364.871,68 (Um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos), destinados a reforçar item da dotação orçamentária, conforme segue:

Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Nat. da Despesa	Dest. Rec.	Valor R\$
53	02.02.01	04.128.0006.2006	3.3.90.39	01	12.000,00
82	02.05.01	04.123.0009.2009	3.3.90.93	02	11.360,00
89	02.06.01	15.451.0011.1003	4.4.90.51	01	345.000,00
98	02.06.01	15.452.0011.2010	3.3.90.39	01	650.000,00
146	02.10.01	12.361.0017.1005	4.4.90.52	01	24.000,00
150	02.10.01	12.361.0017.2020	3.1.90.94	01	10.000,00
198	02.11.01	27.812.0020.2029	3.3.90.31	01	50.000,00
224	02.12.02	10.301.0021.2031	4.4.90.52	01	2.000,00
248	02.12.04	10.301.0021.2033	4.4.90.52	05	45.000,00
269	02.12.07	10.302.0022.2038	3.1.90.94	01	62.000,00
278	02.13.01	08.241.0023.2040	3.3.90.39	02	36.276,00
306	02.13.01	08.244.0025.2047	3.3.40.41	01	2.222,44
312	02.13.01	08.244.0027.2048	3.3.90.39	05	114.013,24
321	02.13.02	08.243.0029.2052	3.1.90.94	01	1.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:

I - superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 613.649,24 (Seiscentos e treze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos), conforme previsto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

II - anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme previsto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Nat. da Despesa	Dest. Rec.	Valor R\$
46	02.02.01	04.122.0005.2005	3.3.90.35	1	4.222,44
118	02.08.01	20.601.0013.2014	3.3.90.30	1	12.000,00
145	02.10.01	12.361.0017.1005	4.4.90.51	1	10.000,00
163	02.10.01	12.361.0017.2021	4.4.90.52	5	24.000,00
167	02.10.01	12.365.0017.1005	4.4.90.51	2	650.000,00
200	02.11.01	27.812.0020.2029	3.3.90.39	1	50.000,00
320	02.13.02	08.243.0029.2052	3.1.90.13	1	1.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 17 de março de 2023.

ROBSON DA SILVA LEONEL
Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

ANGELO ROSA VIEIRA
Diretor do Departamento Municipal de Fazenda